



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CLJR

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 126/2025

AUTORIA: Maria Aparecida Alves de Almeida

EMENTA: INSTITUI O PROGRAMA “VEREADORES DO FUTURO” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, VISANDO À FORMAÇÃO POLÍTICA DE JOVENS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 126/2025, de autoria do Vereadora Maria Ap. Alves de Almeida, institui o programa “VEREADORES DO FUTURO” no âmbito do município de Santa Helena de Goiás, com o objetivo de promover a formação política de jovens estudantes do ensino fundamental e médio. A proposta prevê a realização de simulações legislativas, oficinas, visitas institucionais, participação em sessões e debates com autoridades, além da possibilidade de elaboração de proposições legislativas pelos estudantes. A proposta busca promover a conscientização e o envolvimento dos jovens nos processos legislativos e na vida pública municipal, por meio da simulação de atividades parlamentares, sessões legislativas simuladas, debates e formação política, desenvolvendo assim o senso crítico e a responsabilidade social dos futuros cidadãos. A proposição não gera despesas diretas ou obrigações financeiras imediatas, limitando-se à organização em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, sem impacto orçamentário imediato.

ANÁLISE DO RELATÓRIO

O projeto apresenta estrutura bem delineada, linguagem clara e justificativas fundamentadas na legislação nacional e nas políticas públicas de educação e participação cidadã. A iniciativa respeita os princípios constitucionais aplicáveis e está dentro da competência do município, não apresentando vícios formais ou materiais. A ausência de impacto financeiro imediato e a previsão de eventual previsão orçamentária futura asseguram a viabilidade financeira da proposição. Recomenda-se a tramitação do projeto nas Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Cultura, Turismo, Esportes, Saúde, Direitos Humanos e Cidadania.

Assim sendo, esta relatoria opina favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 126/2025

É o relatório, salvo melhor juízo dos nobres membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação.

Encaminho-o a Vossas Excelências e me coloco à disposição para eventuais esclarecimentos.

VOTO DO RELATOR FAVORÁVEL

Sala da Relatoria da CLJR, 25 de junho de 2025.

Vereador Guilherme Henrique Guedes
Relator da CLJR



Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL
SANTA HELENA DE GOIÁS

CONCLUSÃO DO PARECER JURÍDICO:

Diante do exposto, opina-se pela viabilidade jurídica do Projeto de Lei Ordinária nº 126/2025, OPINANDO pela CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE E PELA REGULAR

TRAMITAÇÃO, não havendo óbices quanto à sua constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa. Se tratando de proposição legítima, de relevante interesse público, adequada à competência municipal e formalmente válida, estando a proposição habilitada para encaminhamento às Comissões Permanentes pertinentes.

Dr. Luiz Gustavo Frasnelli.
ASSESSORIA JURÍDICA.

PARECER FINAL DA CLJR

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, após análise técnica, relatorial e jurídica, manifesta-se FAVORAVELMENTE à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 126/2025, por tratar-se de matéria de competência municipal, com impacto social positivo e conformidade legal.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2025.

Vereador Silvio Marques de Araújo
Presidente da CLJR

Vereador Guilherme Henrique Guedes
Relator

Vereador Jânio Bertoldo Branquinho
Membro